



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.208/2010**

*Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.601/00, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências.*

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada em 31/05/10 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.601/00, de 07 de dezembro de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1.º - fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramentos, constituído por sete membros e com a seguinte composição:*

*I – Um representante do Poder Executivo;*

*II- Dois representantes de docentes sendo um indicado pelo órgão de classe escolhidos por meio de Assembléia específica para esse fim e um indígena indicado pela comunidade escolar;*

*III- Dois representantes de pais de alunos escolhidos em Assembléia para esse fim, dentre os indicados pelos Conselhos Escolares e Associações de Pais e Mestres e registrada em ata;*

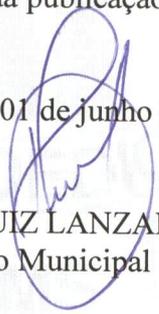
*IV- Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em Assembléia organizada para esse fim, registrada em ata.*

*V – REVOGADO*

*§ 1.º (...).”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Amambai, em 01 de junho 2010.

  
  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul)  
Em: \_\_\_/\_\_\_/2010